

11.010.0000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

11.010.0000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Manutenção e reparação de bens materiais e equipamentos de informática, incluindo a aquisição de peças, materiais e serviços de terceiros para a manutenção de equipamentos de informática e telecomunicações.

11.010.0000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

11.010.0000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: Manutenção e reparação de equipamentos de informática, incluindo a aquisição de peças, materiais e serviços de terceiros para a manutenção de equipamentos de informática e telecomunicações.

11.010.0000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO

11.010.0000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO: Manutenção e reparação de equipamentos de telecomunicações, incluindo a aquisição de peças, materiais e serviços de terceiros para a manutenção de equipamentos de informática e telecomunicações.

11.010.0000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO: Manutenção e reparação de equipamentos de telecomunicações, incluindo a aquisição de peças, materiais e serviços de terceiros para a manutenção de equipamentos de informática e telecomunicações.

11.010.0000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO: Manutenção e reparação de equipamentos de telecomunicações, incluindo a aquisição de peças, materiais e serviços de terceiros para a manutenção de equipamentos de informática e telecomunicações.

11.010.0000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO

11.010.0000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO: Manutenção e reparação de equipamentos de telecomunicações, incluindo a aquisição de peças, materiais e serviços de terceiros para a manutenção de equipamentos de informática e telecomunicações.

2023 de Abril de 2023

MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

6.2.2. O licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc. Não será aceita a transferência de responsabilidade para terceiros.

6.2.3. O licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc. Não será aceita a transferência de responsabilidade para terceiros.

6.2.4. O licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc. Não será aceita a transferência de responsabilidade para terceiros.

6.2.5. O licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc. Não será aceita a transferência de responsabilidade para terceiros.

6.2.6. O licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc. Não será aceita a transferência de responsabilidade para terceiros.

6.2.7. O licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc. Não será aceita a transferência de responsabilidade para terceiros.

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo máximo de prazo de entrega dos produtos e serviços contratados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.1. Valor: 2 (dois) meses.

7.1.2. O pagamento da prestação contratada será efetuado até o final do exercício financeiro de 2023, contados da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de pagamentos.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo máximo de prazo de entrega dos produtos e serviços contratados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. O licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc. Não será aceita a transferência de responsabilidade para terceiros.

8.3. O licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc. Não será aceita a transferência de responsabilidade para terceiros.

8.4. O licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc. Não será aceita a transferência de responsabilidade para terceiros.

8.5. O licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc. Não será aceita a transferência de responsabilidade para terceiros.

9.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da prestação contratada será efetuado até o final do exercício financeiro de 2023, contados da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de pagamentos.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo máximo de prazo de entrega dos produtos e serviços contratados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.